SÚMULA
1º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CEP-CAU/SC

1. LOCAL E DATA:

DATA:	22/03/2017
LOCAL:	Sede do CAU/SC
HORÁRIO:	14:25h às 16:20h

2. DADOS GERAIS:

PRESIDIDA POR:	Giovani Bonetti
TIPO DE REUNIÃO:	Reunião Extraordinária da Comissão de Exercício Profissional
ASSESSOR:	Fernanda Maria Menezes
ASSISTENTE:	Carmen Eugenia Alvarez Patrón
SECRETÁRIO:	Felipe Wagner
PARTICIPANTES:	Everson Martins
	Giovani Bonetti
	Maykon Luiz da Silva
CONVIDADO:	-

3. PAUTA:

1. Aprovação da Súmula anterior.
2. Apreciação do anteprojeto de Resolução sobre RRT (Resolução nº 91);
3. CARTA DO CAU - manifestação do CAU sobre a importância da atuação dos Arquitetos e Urbanistas, agentes públicos nas prefeituras e outros órgãos de aprovação e licenciamento;
4. Ação judicial - Ricardo Ferreira Cascão (5001420-41.2017.4.04.7200);
5. Processo de fiscalização nº 1000018642/2015 encaminhando pelo CAU/SP - Deliberação;
6. Processos de fiscalização – Deliberação e Assinação;
7. Recurso de interrupção de registro;
8. Protocolo nº 441972/2016 - Ofício Câmara Municipal de Palhoça sobre a possibilidade de dispensa de apresentação do projeto sanitário aprovado para os casos de licenciamento de obras onde a edificação esteja concluída;
9. Protocolo nº 465625/2017 - Parecer Jurídico nº 001/2017 o qual traz orientações sobre a possibilidade de arquitetos e urbanistas contratados por meio de contrato de prestação de serviço poderem atuar como responsáveis técnicos e, também, sobre a utilização das expressões “arquitetura” ou “urbanismo” por pessoas jurídicas;
10. Apresentação da Resolução nº 22 do CAU/BR;

3.1. EXTRAPAUTA:

11. Processos de fiscalização em aberto (2013,2014 e 2015).

4. ORDEM DO DIA:

01	MATÉRIA:	Aprovação da Súmula anterior
	FONTE/SOLICITANTE:	CAU/SC
	RELATOR/RESPONSÁVEL:	CEP/SC
	ENCAMINHAMENTO:	A súmula da reunião anterior foi lida pelo Coordenador da CEP e aprovada por unanimidade pela comissão.

02	MATÉRIA:	Apreciação do anteprojeto de Resolução sobre RRT (Resolução nº 91).
	FONTE/SOLICITANTE:	CAU/BR
	RELATOR/RESPONSÁVEL:	GERTEC /ASSESSORIA ESPECIAL
	ENCAMINHAMENTO:	Foi deliberado que o atendimento do CAU/SC entre com contato novamente com os cinco escritórios selecionados e com as Entidades de Arquitetura para participar da avaliação do anteprojeto da nova resolução de RRT reforçando a importância da sua participação. Foi acordado também que o material elaborado pelo corpo técnico do CAU/SC após análise das sugestões recebidas seria encaminhado ao CAU/BR através da GERTEC.

03	MATÉRIA:	CARTA DO CAU - manifestação do CAU sobre a importância da atuação dos Arquitetos e Urbanistas, agentes públicos nas prefeituras e outros órgãos de aprovação e licenciamento.
	FONTE/SOLICITANTE:	CEP/SC
	RELATOR/RESPONSÁVEL:	GERTEC/SECRETARIA/ASSESORIA ESPECIAL
	ENCAMINHAMENTO:	Foi acordado utilizar o material elaborado com esta finalidade pela CTPU.

04	MATÉRIA:	Ação judicial - Ricardo Ferreira Cascão (5001420-41.2017.4.04.7200).
	FONTE/SOLICITANTE:	JURÍDICO
	RELATOR/RESPONSÁVEL:	CEP/SC
	ENCAMINHAMENTO:	Foi elaborada Deliberação Plenária propondo por homologar a interrupção de registro deste profissional com base na data da sua solicitação, por reconhecimento de possível erro no nosso sistema e por comunicar ao CAU/GO desta deliberação plenária.

05	MATÉRIA:	Processo de fiscalização nº 1000018642/2015 encaminhando pelo CAU/SP - Deliberação
	FONTE/SOLICITANTE:	CEP/SC
	RELATOR/RESPONSÁVEL:	GERTEC/SECRETARIA/ASSESORIA ESPECIAL
	ENCAMINHAMENTO:	Que o Processo nº 1000018642/2015 seja reenviado ao CAU/SP para tomar as providências cabíveis.

06	MATÉRIA:	Processos de fiscalização – Deliberação e designação de relator
	FONTE/SOLICITANTE:	DFI
	RELATOR/RESPONSÁVEL:	DFI
	ENCAMINHAMENTO:	Quanto aos processos relatados na reunião foi deliberado: -Por acompanhar o relato e voto fundamentado do relator do processo nº1000042016/2016 pelo arquivamento definitivo do processo e a suspenção da cobrança da multa, tendo em vista a regularização da infração de Exercício Ilegal da profissão de Arquiteto e Urbanista; Art. 7º - Lei nº 12.378/2010 e cuja penalidade é contemplada no Art. nº35, inciso VII da Resolução nº22 com a apresentação do ART nº5483626-6 e nº 3060737-5 contendo as atividades desempenhadas na obra e com a apresentação da defesa ao auto de infração. -Por acompanhar o relato e voto fundamentado do relator do processo nº1000033243/2016 julgando o processo à revelia, tendo em vista a constatação da infração ao exercício profissional pela Ausência de RRT; Art. 45 – Lei 12.378/2010; Art. nº 35, inciso IV, Resolução nº22 do CAU/BR. -Por acompanhar o relato e voto fundamentado do relator do processo nº1000034642/2016 julgando o processo à revelia, tendo em vista a constatação da infração ao exercício profissional pela Ausência de RRT; Art. 45 – Lei 12.378/2010; Art. nº 35, inciso IV, Resolução nº22 do CAU/BR. -Por acompanhar o relato e voto fundamentado do relator do processo nº1000033435/2016 julgando o processo à revelia, tendo em vista a constatação da infração ao exercício profissional pela Ausência de RRT; Art. 45 – Lei 12.378/2010; Art. nº 35, inciso IV, Resolução nº22 do CAU/BR. -Por acompanhar o relato e voto fundamentado do relator do processo nº1000024775/2015 julgando o processo à revelia, tendo em vista a constatação da

		infração ao exercício profissional pela Ausência de RRT; Art. 45 – Lei 12.378/2010; Art. nº 35, inciso IV, Resolução nº22 do CAU/BR. -Por acompanhar o relato e voto fundamentado do relator do processo nº1000038065/2016 pelo arquivamento definitivo do processo, tendo em vista a regularização da infração de Exercício Ilegal da profissão de Arquiteto e Urbanista; Art. 7º - Lei nº 12.378/2010 e cuja penalidade é contemplada no Art. nº35, inciso VII da Resolução nº22, com o pagamento do boleto da multa e a retirada das informações do site da interessada. Quanto a designação de relator nos processos levados à Comissão foi deliberado: Por designar o Conselheiro Everson Martins como relator dos processos nº1000037333/2016 e nº1000036130/2016.

07	MATÉRIA:	Recurso de interrupção de registro
	FONTE/SOLICITANTE:	GERTEC
	RELATOR/RESPONSÁVEL:	GERTEC
	ENCAMINHAMENTO:	Foi acordado por concluir o procedimento no âmbito da Gertec.

08	MATÉRIA:	Protocolo nº 441972/2016 - Ofício Câmara Municipal de Palhoça sobre a possibilidade de dispensa de apresentação do projeto sanitário aprovado para os casos de licenciamento de obras onde a edificação esteja concluída
	FONTE/SOLICITANTE:	GERTEC
	RELATOR/RESPONSÁVEL:	Conselheiro Maykon Luiz da Silva
	ENCAMINHAMENTO:	Item discutido, porém, não concluído. Repautar.

09	MATÉRIA:	Protocolo nº 465625/2017 - Parecer Jurídico nº 001/2017 o qual traz orientações sobre a possibilidade de arquitetos e urbanistas contratados por meio de contrato de prestação de serviço poderem atuar como responsáveis técnicos e, também, sobre a utilização das expressões “arquitetura” ou “urbanismo” por pessoas jurídicas.
	FONTE/SOLICITANTE:	GERTEC
	RELATOR/RESPONSÁVEL:	Conselheiro Giovani Bonetti
	ENCAMINHAMENTO:	Foi deliberado que sejam aceitos os REGISTROS DE PESSOA JURÍDICA onde o responsável técnico possui contrato de prestação de serviços com a empresa, desde que esteja claro o âmbito da responsabilidade

		técnica e que seja definida carga horária de dedicação à empresa. Foi deliberado também por encaminhar Ofício ao CAU/BR solicitando regulamentação sobre o desempenho da atividade do profissional Arquiteto e Urbanista no modelo de prestação de serviço por contrato de trabalho, no que se refere à carga horária versus atividades previstas no contrato e que esta deliberação permaneça vigente até manifestação conclusiva do CAU/BR sobre esta atribuição;

10	MATÉRIA:	Apresentação da Resolução nº 22 do CAU/BR
	FONTE/SOLICITANTE:	CEP/SC
	RELATOR/RESPONSÁVEL:	Assistente da CEP
	ENCAMINHAMENTO:	Item não foi abordado – Repautar.

11	MATÉRIA:	Processos de fiscalização em aberto (2013 e 2014).
	FONTE/SOLICITANTE:	GERTEC
	RELATOR/RESPONSÁVEL:	GERTEC
	ENCAMINHAMENTO:	Foi deliberado por arquivar os 253 Relatórios de Fiscalização em aberto no SICCAU nos anos de 2013 e 2014, já validados pela Gerência Técnica, cujos fiscais não mais integram o quadro de colaboradores do CAU/SC, que se encontram com ausência de infração e, portando, não apresentam fato gerador.

4. ENCERRAMENTO:

Às 16:00 do dia 22 de março de 2017, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina.

Florianópolis, 22 de março de 2017

GIOVANI BONETTI _____
Coordenador

EVERSON MARTINS _____
Membro

MAYKON LUIZ DA SILVA _____
Membro Suplente

NORBERTO ZANIBONI _____ (ausência justificada) _____
Coordenador Adjunto